
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.197/24

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário, e revoga o Decreto nº 15.198/2022.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1º do art. 11 da Lei nº 6.655/07, e considerando:

- a necessidade de se padronizar os processos de análises dos projetos arquitetônicos protocolados na Prefeitura e a assistência imediata à Administração Municipal para promoção, execução e auxílio no planejamento de políticas de aprovação de planos, programas, atividades e projetos relativos as aprovações de projetos arquitetônicos;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Paula Ratton Rosa, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de assessoramento do programa de desburocratização dos procedimentos de análise e aprovação dos projetos arquitetônicos e do projeto interno para multiplicação e instrução dos processos de padronização de novas rotinas internas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente, fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Paula Ratton Rosa (mat. 99034868), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.

Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15.198/2022.

Divinópolis, 06 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:A383900B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 11/06/2024. Edição 3786

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>